

**Zimbra****klsantos@hfa.mil.br**

---

**Pedido de Esclarecimento Pregão 25-2020**

---

**De :** TECNICAL ENGENHARIA  
<tecnicallengenharia@gmail.com>

qua, 24 de jun de 2020 20:20

**Assunto :** Pedido de Esclarecimento Pregão 25-2020

**Para :** licitacao@hfa.mil.br

Tecnical Engenharia Ltda, empresa situada nesta capital, vem por meio deste, pedir esclarecimento quanto aos itens do Edital do Pregão 25/2020:

1) Subcontratação:

No Item 12 do Termo de Referência deste edital diz: A subcontratada indicada pela Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação previsto na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal” (Acórdão nº 1529/2006 - TCU/Plenário).

No Item 9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital:

9.11.1.3 - Caso a empresa opte pela subcontratação, nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, deverá comprovar a capacitação técnico-operacional, referente ao ramo da engenharia civil, no momento da contratação.

9.11.2.4 - Caso a empresa opte pela subcontratação, nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, poderá comprovar o ramo de atividade referente a ENGENHARIA CIVIL no momento da contratação.

O edital está confuso quanto a apresentação da documentação da subcontratada, pois no item 9 diz que será no momento da contratação e no Termo de Referência não diz em que momento a documentação será apresentada, mas diz que deverão ser apresentados os mesmos documentos de habilitação previstos na licitação.

Nossa pergunta é, a Subcontratada deverá apresentar os documentos de habilitação juntamente com a licitante no momento do registro da proposta ou só na contratação como diz no edital?

---